

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI / 2023

“Denomina Rua Marcos Cesar Lopes dos Reis, o logradouro público do Jardim Bom Sucesso que especifica”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

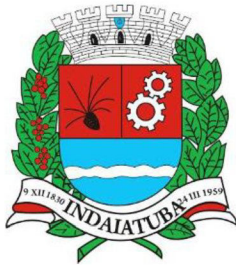
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual rua 25 do Jardim Bom Sucesso passa a denominar-se **Rua Marcos Cesar Lopes dos Reis**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joab Pucinelli, 10 de fevereiro de 2023.

Vereador Eng. Alexandre Peres



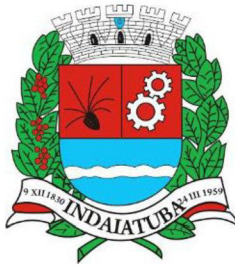
JUSTIFICATIVA

1. O nome do homenageado, **Marcos Cesar Lopes dos Reis**, foi enviado para análise da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade ao disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.
2. As informações históricas sobre o homenageado foram enviadas conforme cópia do **Ofício AP-006/2023**, (anexo) para análise do Departamento de Preservação e Cultura, e que, conforme solicitado no inciso II do artigo 8º da lei Municipal nº 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia do indicado constou “*relação de suas obras e ações meritórias e relevantes*” e que trata-se de “personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral” conforme o parágrafo único do artigo 3º da mesma Lei, **foi aprovado, conforme consta no Ofício/SMC/DPM Nº 004/2023 e ATO DELIBERATIVO Nº 003/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura** (anexo).
3. Resumo da biografia do indicado:

Marcos Cesar Lopes dos Reis, era filho de Silvio Lopes dos Reis e Maria Aparecida dos Reis, conhecida como Nalma. Nascido em São Caetano do Sul (SP) em 27 de novembro de 1969, mudou-se com seus pais para Indaiatuba quando tinha apenas 10 anos de idade, município onde viveu até seu falecimento, ocorrido em 23 de setembro de 2022. Era pai de Beatriz Caroline Lopes Reis e Julio Cesar Lopes dos Reis (*in memoriam*).

Em Indaiatuba estudou nas Escolas Estaduais Randolfo Moreira Fernandes e Dom José de Camargo Barros, fez parte da primeira turma de primeira eucaristia da Paróquia São José Operário, no Jardim Flórida, onde foi coroinha na gestão do Padre Piazza.

Marcos Cesar Lopes dos Reis formou-se em análise de sistemas pela Universidade Metodista de Piracicaba. Trabalhou nas empresas Assist Assessoria de Sistemas S/C Ltda, Lig Bem Materiais Elétricos Ltda e Comercial Automotiva D’Pascoal S.A. Trabalhou também como professor nas Escolas Estaduais Profª Maria de Lourdes Stipp Steffen e Prof. Dr. Camilo Marques Paula, no Colégio Candelária, na Unimax e também na Fiec (Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura).



Palácio Votura

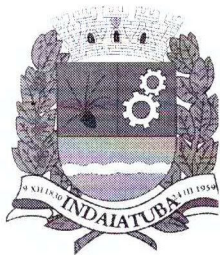
GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES
Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700
CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

Fotos fornecidas pela família



Plenário Joab Pucinelli, 10 de fevereiro de 2023.

Vereador Eng. Alexandre Peres



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, 06 de janeiro de 2023.

OFÍCIO N.º. AP-006 /2023

Ilma Sra.

Tânia Castanho

Secretaria Municipal de Cultura

A/C - Henrique Augusto Steve

Departamento de Preservação e Memória

Nesta.

A par de respeitosamente cumprimentá-los, remeto através deste, os dados biográficos de **Marcos Cesar Lopes dos Reis** - para ser **aprovado** pela Secretaria de Cultura, por meio do Departamento de Preservação e Memória, com o objetivo de executar uma homenagem póstuma, através de atribuição a nome de via, logradouro ou próprio municipal, em conformidade ao disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 2o. da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.

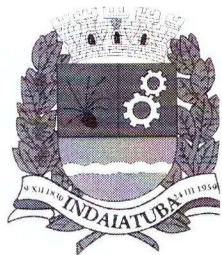
Justifico que: (a) conforme solicitado no inciso II do artigo 8o. da Lei Municipal n. 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia da pessoa indicada consta "*suas obras e ações meritórias e relevantes*", (b) conforme o parágrafo único do artigo 3o. da mesma Lei, trata-se de "*personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral*".

Certo da justa homenagem, solicito especial atenção, ao mesmo tempo em que apresento minhas expressões de alta consideração ao Departamento de Preservação e Memória.

Atenciosamente,

Eng. Alexandre Peres
Vereador

| | |
|---|------------------------------|
| DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA DE INDAIATUBA | |
| ARQUIVO PÚBLICO SECRET. DE CULTURA | |
| Recebido e Conferido por: | <i>Denise A. S. Oliveira</i> |
| | NOME E RG |
| ASSINATURA | <i>06/10/23</i> |



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

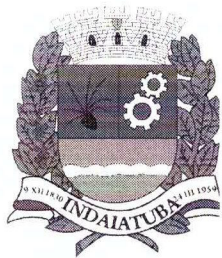
CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

BIOGRAFIA

Marcos Cesar Lopes dos Reis, era filho de Silvio Lopes dos Reis e Maria Aparecida dos Reis, conhecida como Nalma. Nascido em São Caetano do Sul (SP) em 27 de novembro de 1969, mudou-se com seus pais para Indaiatuba quando tinha apenas 10 anos de idade, município onde viveu até seu falecimento, ocorrido em 23 de setembro de 2022. Era pai de Beatriz Caroline Lopes Reis e Julio Cesar Lopes dos Reis (*in memorian*).

Em Indaiatuba estudou nas Escolas Estaduais Randolpho Moreira Fernandes e Dom José de Camargo Barros, fez parte da primeira turma de primeira eucaristia da Paróquia São José Operário, no Jardim Flórida, onde foi coroinha na gestão do Padre Piazza.

Marcos Cesar Lopes dos Reis formou-se em análise de sistemas pela Universidade Metodista de Piracicaba. Trabalhou nas empresas Assist Assessoria de Sistemas S/C Ltda, Lig Bem Materiais Elétricos Ltda e Comercial Automotiva D’Pascoal S.A. Trabalhou também como professor nas Escolas Estaduais Profª Maria de Lourdes Stipp Steffen e Prof. Dr. Camilo Marques Paula, no Colégio Candelária, na Unimax e também na Fiec (Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura).



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

Fotos fornecidas pela família





PROT-CMI 433/2023
10/02/2023 - 14:54
PL 12/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

OFÍCIO/SMC/DPM N° 004/2023

Indaiatuba, 12 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício nº 006/2023, nº 017/2023, nº 019/2023(duplicado) encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo nº **003/2023**, nº **004/2023**, nº **005/2023** e nº **006/2023** pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba.

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

EXMO. SR.

ENG. ALEXANDRE PERES

DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867

Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020

cultura@indaiatuba.sp.gov.br



PROT-CMI 433/2023
10/02/2023 - 14:54
PL 003/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 003/2023

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 006/2023 do **Sr. Eng. Alexandre Peres** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Marcos Cesar Lopes dos Reis**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 12 de janeiro de 2023.


TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020
cultura@indaiatuba.sp.gov.br